



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Socorro, 22 de Outubro de 2020.

Manifestação Comissão Especial de Licitação

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM OUTORGA FIXA Nº 001/2020

Segue abaixo impugnação realizada dia 23/07/2020, pelo protocolo nº 8957/2020 e respostas da Comissão Especial de Licitação:

1. Regras conflitantes quanto à estipulação da tarifa social.

Cabe razão ao impugnante quanto à inconsistência na remissão à Tabela 1 – Estrutura Tarifária. E a correção da Tabela 1, juntamente com a nova redação constarão em Edital retificado a ser republicado.

2. Remissões feitas na "Tabela 1 – Estrutura Tarifária", sem qualquer esclarecimento

Cabe razão ao impugnante quanto às remissões feitas na Tabela 1 – Estrutura Tarifária. E a redação corrigida constará em Edital retificado a ser republicado, conforme segue:

(i) Categoria Residencial Social:

A1) Residência Unifamiliar:

- a) O cliente deverá ter: renda familiar de até 3 salários mínimos, ser morador de habitação subnormal com área útil construída de 60m² e ser consumidor monofásico de energia elétrica com consumo de até 170 kWh/mês; ou
- b) Estar desempregado, sendo que o último salário seja de no máximo 3 (três) salários mínimos, neste caso o tempo máximo será de 12 meses, não podendo ser renovado.

A2) Habitação Coletiva:

- a) As habitações consideradas sociais, tipo cortiços e as verticalizadas, tais como Unidade Social Verticalizada resultante do processo de urbanização de favelas, deverão ser cadastradas na tarifa social.

B - Parâmetros:

- B1) Para ser cadastrado o cliente deverá estar adimplente. Caso estiver inadimplente, deverá efetuar acordo para pagamento dos débitos.
- B2) Os clientes deverão, a cada 24 meses, comprovar o enquadramento na tarifa social, sob pena de descadastramento automático para os que não comprovarem ou não atingirem as condições estabelecidas para a renovação do cadastramento.
- B3) Os clientes cujas ligações acusarem fraude de qualquer natureza perderão o cadastramento nesta tarifa, além de sofrerem as sanções legais.
- B4) Procedimento: Assinar Termo de Compromisso e anexar documentos de comprovação de renda (holerite), área útil do imóvel (IPTU do exercício), e de consumo de energia elétrica (conta de energia atual).

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

(ii) Categoria Comercial / Entidade de Assistência Social:

O enquadramento como Entidade de Assistência Social nos requisitos e critérios abaixo dependerá de avaliação e aprovação das áreas comerciais da CONCESSIONÁRIA,

- Atendimento a criança e ao adolescente.
- Abrigo para crianças e adolescentes.
- Atendimento a pessoa portadora de deficiência.
- Atendimento ao idoso.
- Atendimento a pessoa portadora de doença em geral: Santas Casas de Misericórdia, casas de Saúde, ambulatórios e hospitais assistenciais.
- Albergues.
- Comunidades terapêuticas – atendimento ao dependente químico.
- Casa de apoio e/ou abrigo que oferece ao paciente, portador de doença em geral, continuidade de tratamento.
- Programas de alimentação cadastrados nos governos federal, estadual ou municipal.

Que atendam aos seguintes critérios:

- a) Manter o pagamento em dia; e
- b) Apresentar as certificações e demais documentos comprobatórios.

(iii) Categoria Pública com Contrato:

Pertencem a esta categoria as entidades da Administração Pública Direta Federal, as Secretarias de Estado e as Prefeituras que assinarem contrato com a CONCESSIONÁRIA e que atendam aos seguintes itens:

- A) Estarem adimplentes quando da assinatura do contrato; e
- B) Manterem o pagamento em dia com a Concessionária; e
- C) Aderirem ao Programa de Uso Racional de Água - PURA.

3. Ofensa o princípio da isonomia e publicidade

RESPOSTA: Os questionamentos alvos desta impugnação, já foram sanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através dos Processos eletrônicos 018330.989.20-3, 018463.989.20-2, 018502.989.20-5 e 018647.989.20-1.

Atenciosamente;


Denis Constantini


Diogo Pereira do Nascimento

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Membro


Mayara Domingues Gigli Batista
Membro